



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Canarana
CNPJ 15.023.922/0001-91

Projeto de Lei Municipal N° _____/2024
De 16 de abril de 2024
(Autoria do Executivo)

Dispõe sobre a alteração de dispositivo da Lei Municipal n° 1.649, de 22 de junho de 2022, quanto ao Diretor Escolar, e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial com alicerce no artigo 46, inc. I e II, da Lei Orgânica do Município de Canarana - MT,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1° Fica alterado o art. 9°, da Lei Municipal n° 1.649, de 22 de junho de 2022, que trata da Gestão Democrática nas unidades educacionais da Rede Pública Municipal de Ensino de Canarana - MT, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 9° O Exercício da função de Diretor Escolar será de 02 (dois) anos, com possibilidade a uma única recondução por igual período.

Art. 10 ...

Art. 2° Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Canarana - MT, em 16 de abril de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Canarana
CNPJ 15.023.922/0001-91

Mensagem ao Legislativo

Projeto de Lei n. ° _____ 2024

16 de abril de 2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhoras e Senhores Vereadores.

Estamos encaminhando, para apreciação e votação, o Projeto de Lei que faz alteração em dispositivo da Lei Municipal nº 1.649, de 22 de junho de 2022, quanto ao Diretor Escolar.

O projeto visa alterar a redação do art. 9º, sendo que a nova redação possibilita a recondução do Diretor Escolar, uma única vez, por igual período.

A redação anterior também possibilitava a recondução, uma única vez, por igual período, porém exigia a participação em novo processo de seleção, o que não será mais exigido na recondução.

Diante do exposto, o Poder Executivo deste Município espera da Câmara de Vereadores a aprovação pelo Douto Plenário do presente Projeto de Lei, por ser medida que atende ao interesse público.

Fábio Marcos Pereira de Faria
Prefeito Municipal